

**Portaria n.º 139/2004**

de 11 de Fevereiro

Considerando o requerido pela EIA — Ensino, Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da Universidade Atlântica, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 108/96, de 31 de Julho, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do referido Estatuto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 353/99;

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 1385/2002, de 23 de Outubro, que autorizou o funcionamento do curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Saúde Atlântica da Universidade Atlântica, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 23 de Janeiro de 2004.

## ANEXO

(Portaria n.º 1385/2002, de 23 de Outubro — alteração)

**Universidade Atlântica****Escola Superior de Saúde Atlântica**

Curso de complemento de formação em Enfermagem

**Grau de licenciado**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Informática Aplicada .....	1.º semestre .....		2	1		
Ética e Bioética .....	1.º semestre .....		2			
Sociologia dos Cuidados da Saúde .....	1.º semestre .....		2			
Investigação Aplicada I .....	1.º semestre .....		4		1	
Sistemas de Informação em Saúde .....	2.º semestre .....		1	1		
Direito da Saúde .....	2.º semestre .....		2			
Gestão em Saúde .....	2.º semestre .....		3			
Investigação Aplicada II .....	2.º semestre .....			5	2	
Ciências da Enfermagem .....	Anual .....		3	3	4	
Educação e Formação em Enfermagem .....	Anual .....		2	1		

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Presidência do Governo

**Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2004/A**

Considerando o regime instituído pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, pelo Decre-

to-Lei n.º 126/2001, de 17 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 45/2003, de 13 de Março;

Considerando a necessidade de salvaguardar a expectativa de o pessoal abrangido por aquele regime se poder candidatar a lugares do quadro;

Assim, em execução do disposto no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, e nos termos da alínea o) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos